

Lei de N.º 020/97 de 07 de março de 1997.

Dispões sobre Convênio com o Ministério do Trabalho.

O Povo do Município da Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal, decretou e eu Sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério do Trabalho/DRT - MG para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha (MG), 07 de março de 1997.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL